rão de responsabilidade da donatária.

ARTIGO 9º:-A presente Lei, o laudo avaliatório, a Portaria nº - 124, de 12/05/89 integrarão o translado da Escritura de aquisição e doação por cópria xerográfica autenticada.

ARTIGO 10:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos - seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (06 /06/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:
:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.
.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:.:

LEI Nº 59, DE 06 DE JUNHO DE 1.989.

"Dispõe sobre nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 184, de 25 de Novembro de 1.980".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-O Artigo 2º da Lei nº 184, de 25 de Novembro de 1.980 passa a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 2º:-A complementação será representada pela diferença entre os vencimentos do Cargo ou equivalente em que era lotado o - funcionário, acrescido de suas vantagens pessoais e o valor da - pensão paga pela Previdência Social à viúva, companheira, beneficiária ou filhos do falecido".

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos - seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (06 /06/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 60, DE 15 DE JUNHO DE 1.989.

"Dispõe sobre denominação de vias públicas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Passa a dnominar-se: RUA TEODORO PAULUCCI a Rua Três do Loteamento Jardim Nova São João.

ARTIGO 2º:-Passa a denominar-se: RUA NASRI PAULO ZOGBI a Rua Oito do Loteamento Jardim Vila Rica.

ARTIGO 3º:-Passa a denominar-se: RUA VICENTE LOMBARDI a Rua Quatro do Loteamento Parque das Nações.

ARTIGO 4º:-Passa a denominar-se: RUA JOSÉ OSÓRIO DE OLIVEIRA AZEVEDO a Rua Três do Jardim Del Plata.

ARTIGO 5º:-Passa a denominar-se: RUA AREF MORGARBEL a Rua Nove - do Jardim Durval Nicolau, 2ª etapa.

ARTIGO 6º:-Passa a denominar-se: RUA LUIZ CIRTO a Rua Dez do Jardim Durval Nicolau, 2ª etapa.

ARTIGO 7º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove (15/-06/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -